



PORTARIA GAB Nº 006/2021

DE 09 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, III, da Lei Orgânica do Município de Santo Estevão, que aduz sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal para dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, que define o período de efetivação de reuniões ordinárias e extraordinárias da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, que define ser atribuição do Presidente da Casa Legislativa a convocação dos Edis para realização das sessões ordinárias e extraordinárias;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação pandêmica demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

RESOLVE:

Art. 1º -Durante o período de 09 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santo Estevão devem iniciar às 17 horas, com término às 19:30 horas.

Art. 2º -A presença no local das sessões legislativas, no período de 09 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021, ficará restrita aos Vereadores, servidores da Casa, prestadores de serviço, autoridades do Poder Executivo, do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2021.

MARIO THOMAS ARAÚJO SANTIAGO
Presidente